



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
03/08/2022	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Rosalvo França Júnior	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual licenciamento ou cessão de uso de softwares de licenças Microsoft, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Tabela - Quantidade de itens e unidades de licenças

Lote	Item	Descrição do item CATMAS	SKU (Com Software Assurance)	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
1	1	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE UNIFICA WINDOWS SERVER + SYSTEM CENTER DATACENTER	9GS-00495	Perpétuo	36 Meses	112887		1 UNIDADE
	2	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE UNIFICA WINDOWS SERVER + SYSTEM CENTER STAND	9GA-00006	Perpétuo	36 Meses	112895		1 UNIDADE
	3	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE SQL SERVER STANDARD ULTIMA VERSAO	7NQ-00302	Perpétuo	36 Meses	101010		1 UNIDADE
	4	LICENCA DE SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE ULTIMA VERSAO	7JQ-00341	Perpétuo	36 Meses	112909		1 UNIDADE
	5	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER (2 CORES)	9EA-00039	Perpétuo	36 Meses	112917		1 UNIDADE
	6	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD (2 CORES)	9EM-00562	Perpétuo	36 Meses	112925		1 UNIDADE
	7	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CAL ULTIMA VERSAO POR DISPOSITIVO	R18-00129	Perpétuo	36 Meses	105759		1 UNIDADE
	8	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CAL ULTIMA VERSAO, POR USUARIO	R18-00130	Perpétuo	36 Meses	113581		1 UNIDADE
	9	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE EXCHANGE SERVER ENTERPRISE	395-02412	Perpétuo	36 Meses	113158		1 UNIDADE
	10	LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE EXCHANGE SERVER STANDARD	312-02177	Perpétuo	36 Meses	112933		1 UNIDADE
	11	LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL	6VC-01252	Perpétuo	36 Meses	112941		1 UNIDADE
	12	LICENCA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO, MICROSOFT OFFICE STANDARD ULTIMA VERSAO	021-05339	Perpétuo	36 Meses	110949		1 UNIDADE

*Os quantitativos serão informados após a fase de adesão

Lote	Item	Descrição do item CATMAS	SKU (Sem software Assurance)	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
2	1	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE SQL SERVER STANDARD ULTIMA VERSAO	7NQ-01588	Perpétuo	Unidade	101010		1 UNIDADE
	2	LICENCA DE SOFTWARE SQL SERVER ENTERPRISE ULTIMA VERSAO	7JQ-01631	Perpétuo	Unidade	112909		1 UNIDADE
	3	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER	9EA-01291	Perpétuo	Unidade	112917		1 UNIDADE
	4	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD	9EM-00832	Perpétuo	Unidade	112925		1 UNIDADE
	5	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CAL ULTIMA VERSAO POR DISPOSITIVO	R18-06494	Perpétuo	Unidade	105759		1 UNIDADE
	6	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CAL ULTIMA VERSAO, POR USUARIO	R18-06495	Perpétuo	Unidade	113581		1 UNIDADE
	7	LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE EXCHANGE SERVER ENTERPRISE	395-04617	Perpétuo	Unidade	113158		1 UNIDADE
	8	LICENCA PERPETUA DE SOFTWARE EXCHANGE SERVER STANDARD	312-04418	Perpétuo	Unidade	112933		1 UNIDADE
	9	LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL	6VC-04397	Perpétuo	Unidade	112941		1 UNIDADE
	10	LICENCA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO, MICROSOFT OFFICE STANDARD ULTIMA VERSAO	021-10695	Perpétuo	Unidade	110949		1 UNIDADE

*Os quantitativos serão informados após a fase de adesão

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A descrição dos itens, conforme códigos acima transcritos nos lotes, no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) está em português, diferente da nomenclatura habitual de mercado utilizada neste Termo de Referência que se faz na língua inglesa. Importante salientar que as descrições dos itens foram efetivadas com tradução similar ou idêntica ao original da língua inglesa.

1.1.1. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no Anexo A - Detalhamento do Objeto, deste TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Para o lote 2, serão aceitos qualquer licenciamento por volume, e consequentemente com outros Part Numbers, desde que possuam as mesmas características técnicas e que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no presente Instrumento.

1.2.2. A distinção de atualização para os tipos de licenciamento se faz necessária tendo em vista que é prática de mercado, ao contratar uma subscrição, o fornecimento das versões mais atualizadas do software contratado, diferente do caso de softwares perpétuos que as atualizações são referentes à correções eventuais no sistema.

1.2.3. A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato.

1.2.4. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais a Contratante durante a vigência do contrato.

1.2.5. A Contratada deverá informar à Contratante toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

1.2.6. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência dos contratos.

2. LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens em dois lotes, respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala.

2.1.2. Tal agrupamento, propicia uma redução nos valores das contratações em função da compra centralizada, eficiência com a redução dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas e eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software do tipo suíte de escritório.

2.1.3. Com relação ao agrupamento das licenças de um mesmo tipo em lotes isolados, pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para as licenças similares entre si. Tal situação, certamente iria gerar casos em que o suporte técnico continuado seria provido por empresas distintas para produtos muito parecidos.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não será reservado à participação de ME/EPP fundamentados pelo art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As atividades administrativas do Estado requerem cada dia mais ferramentas tecnológicas no seu dia a dia. Na maioria das vezes, os programas de governo passam por uma transformação digital, visando facilitar a compreensão pelo cidadão.

3.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar as ferramentas tecnológicas dos órgãos e entidades estaduais. Ferramentas estas essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública.

3.3. A aquisição centralizada de licenças de software do tipo suíte de escritório atende aos seguintes critérios direcionadores: redução dos custos totais para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento das necessidades; e a possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala; e oportunidades de padronização de bens e serviços.

3.4. Vale ressaltar que a padronização de ferramentas no âmbito estadual, viabiliza a manipulação de arquivos gerados pelos softwares por vezes recebidos e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos e/ou funcionalidades implementadas no ambiente de TIC do Estado. Além do referido ponto, a manutenção das ferramentas proporciona uma maior facilidade no seu uso, já que são de conhecimento e domínio de seus utilizadores, dispensando assim a necessidade de treinamento. Não podemos esquecer que as referidas ferramentas, por se tratarem de versões recentes oferecidas pelos seus respectivos fabricantes, agregam novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade e permitirão realizar Web-conferências, Chat Online, Drive de arquivos em nuvem. Tal ação impacta positivamente nos resultados a serem alcançados pelos projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, demonstrando transparência nas ações desenvolvidas.

3.5. Almeja-se, ainda, a promoção de serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos no mercado, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a compatibilidade entre os formatos dos arquivos.

3.6. Sobre a caracterização do objeto como sendo bens ou serviços comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, tais como exemplificados no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.7. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização dos itens como bens ou serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A centralização da aquisição de licenças de software possui um significativo potencial de redução de custos administrativos e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de licenças. Além do potencial de economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações das soluções com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação técnica do objeto, além de reduzir a ocorrência de processos licitatórios de menor porte.

4.2. A seleção dos softwares a serem registrados foi resultado de uma ampla pesquisa junto ao mercado sendo a licenças divididas por seguimento de atuação, contemplando Licenciamento Microsoft.

4.3. Diante do exposto, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, realizará, em virtude do disposto no Decreto Estadual 46.311/2013, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo critério adotado será o de menor preço global por lote, para aquisição de licenças Microsoft, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

4.4. O objeto do certame trata-se de contratação de licenças de software Microsoft.

4.5. Fundamento legal para a criação do Registro de Preços:

4.6. Decreto nº. 46.311/2013, Art. 4º, II: "for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e".

4.7. Justificativa da escolha:

1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
3. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;
4. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
5. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para os todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, conforme acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2.383/2007.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Requisitos de aceitabilidade

7.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas e demais documentos para comprovação de que os itens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.1.1.1. Deve ser enviado a proposta comercial contendo os Part Number (SKU) e a quantidade listados no Item 1 - Objeto (Tabelas - Quantidade de itens e unidade de licenças) e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Termo de Referência.

7.1.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

7.2. Requisitos de Negócio

7.2.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda para atendimento pelo mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

7.2.2. Registrar o preço dos softwares contidos nesse Termo de Referência observando os valores máximos de compra explicitados no catálogo de produtos disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e publicado por meio do Acordo Corporativo nº 08/2020 e seus aditivos.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.1.1.1. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

9.1.1.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.1.1.3. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Todo território do Estado de Minas Gerais.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.4.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

9.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.5.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão ou entidade irá proceder a verificação da adequação orçamentária em sua instrução processual própria com natureza de despesa como custeio.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Lote 1:

10.1.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.2. O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á em 01 (uma) parcela anual ao início da vigência do contrato.

10.2. Lote 2:

10.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Lote 1:

11.1.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.1.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

11.1.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3.1. O direito a que se refere o item 11.1.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.1.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.1.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.1.4.

11.1.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.2. Lote 2:

11.2.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o servidor para cada contrato advindo da adesão à Ata de Registro de Preços.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou

desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

13.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

13.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.1.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2.2. Os software deverão ter garantia de atualização corretivas ou evolutivas das versões durante a vigência do contrato.

13.2.2.1. Abertura ilimitada de chamados de suporte.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. Por se tratar de objeto cuja a complexidade não é elevada, não será necessário a realização de vistoria técnica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.1.14. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

16.1.15. Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

16.1.16. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

16.1.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.1.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

16.1.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.21. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.1.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.23. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo A deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

16.2. **DA CONTRATANTE:**

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização - PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)¹¹, tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Rosalvo França Junior

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC
Superintendência Central de Governança Eletrônica

Wesley Costa Nogueira

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC
Superintendência Central de Governança Eletrônica

Referência: Processo nº 1500.01.0133799/2022-41

SEI nº 50055567



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Anexo nº A - Detalhamento do Objeto/SEPLAG/DCGSITIC/2022

PROCESSO Nº 1500.01.0133799/2022-41

1. LOTE 1:

1.1. Item 1 - Unifica Windows Server + System Center Datacenter Part Number 9GS-00495

1.1.1. CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic

1.1.2. Suite de Licencas composta por duas ferramentas - Windows Server Datacenter e System Center Datacenter.

1.1.3. Windows Server Datacenter - Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de maquinas virtuais de forma ilimitada (definida pela capacidade física da maquina a ser instalada)

1.1.4. System Center Datacenter - Suite de Ferramentas para Gerenciamento de Dispositivos e Servidores. O System Center oferece uma experiência simplificada de gerenciamento de datacenter para manter o controle da TI e, ao mesmo tempo, aumentar a agilidade e o desempenho na execução de tarefas de gestão.

1.1.5. Configuration Manager - Gerenciador de Configuração desenpenha atividades de gerenciamento de sistemas: automatizando tarefas de gestão, monitorando todo o ambiente.

1.1.6. Operations Manager - Operations Manager é um componente que ajuda a organização a monitorar serviços, dispositivos e operações para vários computadores a partir de um único console.

1.1.7. Data Protection Manager - Gestao de Protecao de Dados

1.1.8. Service Manager - Gestao de Servicos

1.1.9. Virtual Machine Manager - Gestao de Virtualizacao de Maquinas

1.1.10. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.2. Item 2 - Unifica Windows Server + System Center Stand Part Number 9GA-00006

1.2.1. CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic

1.2.2. Suite de Licencas composta por duas ferramentas - Windows Server Datacenter e System Center Datacenter.

1.2.3. Windows Server Standard - Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de maquinas virtuais de forma limitada - 02 maquinas virtuais por licenca

1.2.4. System Center Standard - Suite de Ferramentas para Gerenciamento de Dispositivos e Servidores. O System Center oferece uma experiência simplificada de

gerenciamento de datacenter para manter o controle da TI e, ao mesmo tempo, aumentar a agilidade e o desempenho na execução de tarefas de gestão.

1.2.5. Configuration Manager - Gerenciador de Configuração desempenha atividades de gerenciamento de sistemas: automatizando tarefas de gestão, monitorando todo o ambiente.

1.2.6. Operations Manager - Operations Manager é um componente que ajuda a organização a monitorar serviços, dispositivos e operações para vários computadores a partir de um único console.

1.2.7. Data Protection Manager - Gestão de Proteção de Dados

1.2.8. Service Manager - Gestão de Serviços

1.2.9. Virtual Machine Manager - Gestão de Virtualização de Máquinas

1.2.10. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.3. **Item 3 - SQL Server Standard Part Number 7NQ-00302**

1.3.1. SQLSvrStdCore ALNG LIC SAP MVL 2Lic CoreLic

1.3.2. Licença do banco de dados SQL Server Standard - A edição SQL Server Standard oferece gerenciamento básico de dados e banco de dados de inteligência de negócios para departamentos e pequenas organizações executarem seus aplicativos e suporta ferramentas comuns de desenvolvimento.

1.3.3. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.4. **Item 4 - SQL Server Enterprise Part Number 7JQ-00341**

1.4.1. SQLSvrEntCore ALNG Lic SAPk MVL 2Lic CoreLic

1.4.2. Licença do banco de dados SQL Server Enterprise A edição SQL Server Enterprise oferece recursos abrangentes de datacenter high-end com desempenho rápido, virtualização ilimitada e inteligência de negócios completa - permitindo altos níveis de serviço para cargas de trabalho críticas e acesso do usuário final a análises complexas de dados.

1.4.3. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.5. **Item 5 - Windows Server Datacenter Part Number 9EA-00039**

1.5.1. WinSvrDCCore ALNG Lic SAPk MVL 2Lic CoreLic

1.5.2. Windows Server Datacenter - Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de máquinas virtuais de forma ilimitada (definida pela capacidade física da máquina a ser instalada)

1.5.3. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.6. **Item 6 - Windows Server Standard Part Number 9EM-00562**

1.6.1. WinSvrSTDCore ALNG Lic SAPk MVL 2Lic CoreLic

1.6.2. Windows Server Standard - Sistema Operacional para Servidores, que

permite criações de máquinas virtuais de forma limitada - 02 máquinas virtuais por licença

1.6.3. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.7. Item 7 - Microsoft Client Access License (CAL) por DISPOSITIVO Part Number R18-00129

1.7.1. Microsoft Windows Server Device CAL por Dispositivo para Windows Server

1.7.2. Versão: Win Server CAL 2022 SLng DCAL

1.7.3. Win Server CAL por dispositivo - Licença apenas

1.7.4. Compatibilidade: Windows 32/64 Bits

1.7.5. Licença: Licença perpétua

1.7.6. Idioma: português

1.7.7. Cal's Device (Local) para Windows Server, uma chave para ativar um acesso de usuário a uma instalação de qualquer versão do Windows Server.

1.8. Item 8 - Microsoft Client Access License (CAL) por Usuário Part Number R18-00130

1.8.1. Microsoft Windows Server Device CAL por Usuário para Windows Server

1.8.2. Versão: Win Server CAL 2022 SLng UCAL

1.8.3. Licença: Licença perpétua

1.8.4. Idioma: português

1.9. Item 9 - Exchange Server Enterp Part Number 395-02412

1.9.1. ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL

1.9.2. O Microsoft Exchange Server Enterprise é a licença para uma ferramenta de um servidor de e-mail, calendário e contatos A versão Enterprise permite suporte a até 100 bancos de dados.

1.9.3. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.10. Item 10 - Exchange Server Stand Part Number 312-02177

1.10.1. ExchgSvrStd ALNG LicSAPk MVL

1.10.2. O Microsoft Exchange Server Standard é a licença para uma ferramenta de um servidor de e-mail, calendário e contatos. A versão Enterprise permite suporte a até 5 bancos de dados.

1.10.3. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.11. Item 11 - Windows Remote Desktop CAL Part Number 6VC-

01252

- 1.11.1. WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL
- 1.11.2. Licença de permite um usuário acessar um Servidor Windows remotamente.
- 1.11.3. O Remote Desktop Services (RDS) permite o acesso a aplicações Virtualizadas e hospedadas em um Servidor Windows Server.
- 1.11.4. A licença permite a entrega de aplicativos virtualizados, o fornecimento de acesso seguro à área de trabalho móvel e remoto e o fornecimento aos usuários finais da capacidade de executar aplicativos remotamente.
- 1.11.5. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

1.12. Item 12 - LICENCA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO, MICROSOFT OFFICE STANDARD 021-05339

- 1.12.1. Licença perpétua última versão;
- 1.12.2. Pagamento será efetuado em única parcela;
- 1.12.3. Na proposta comercial deverá conter o número Part Number 021-05339;
- 1.12.4. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior, Mac (todas as versões) e (32 e 64 bits);
- 1.12.5. Possuir uma mídia de instalação original (CD, DVD, PenDrive) ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição;
- 1.12.6. Suporte idioma Português do Brasil;
- 1.12.7. Benefícios do Software Assurance por 36 meses LIC + SA

2. LOTE 2:

2.1. Item 1 - SQL Server Standard Part Number 7NQ-01588

- 2.1.1. SQLSvrStdCore ALNG LIC SAP MVL 2Lic CoreLic
- 2.1.2. Licença do banco de Dados SQL Server Standard
- 2.1.3. A edição SQL Server Standard oferece gerenciamento básico de dados e banco de dados de inteligência de negócios para departamentos e pequenas organizações executarem seus aplicativos e suporta ferramentas comuns de desenvolvimento.

2.2. Item 2 - SQL Server Enterprise Part Number 7JQ-01631

- 2.2.1. SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
- 2.2.2. Licença do banco de Dados SQL Server Enterprise A edição SQL Server Enterprise oferece recursos abrangentes de datacenter high-end com desempenho rápido, virtualização ilimitada e inteligência de negócios completa - permitindo altos níveis de serviço para cargas de trabalho críticas e acesso do usuário final a análises complexas de dados.

- 2.3. **Item 3 - Windows Server Datacenter Part Number 9EA-01291**
- 2.3.1. WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
- 2.3.2. Windows Server Datacenter – Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de máquinas virtuais de forma ilimitada (definida pela capacidade física da máquina a ser instalada)
- 2.4. **Item 4 - Windows Server Stand Part Number 9EM-00832**
- 2.4.1. WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic
- 2.4.2. Windows Server Standard – Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de máquinas virtuais de forma limitada – 02 máquinas virtuais por licença
- 2.5. **Item 5 - Microsoft Client Access License (CAL) por DISPOSITIVO Part Number R18-06494**
- 2.5.1. Microsoft Windows Server Device CAL por Dispositivo para Windows Server
- 2.5.2. Versão: Win Server CAL 2022 SLng DCAL
- 2.5.3. Win Server CAL por dispositivo - Licença apenas
- 2.5.4. Compatibilidade: Windows 32/64 Bits
- 2.5.5. Licença: Licença perpétua
- 2.5.6. Idioma: português
- 2.5.7. Cal's Device (Local) para Windows Server, uma chave para ativar um acesso de usuário a uma instalação de qualquer versão do Windows Server.
- 2.6. **Item 6 - Microsoft Client Access License (CAL) por Usuário Part Number R18-06495**
- 2.6.1. Microsoft Windows Server Device CAL por Usuário para Windows Server
- 2.6.2. Versão: Win Server CAL 2022 SLng UCAL
- 2.6.3. Licença: Licença perpétua
- 2.6.4. Idioma: português
- 2.7. **Item 7 - Exchange Server Enterp Part Number 395-04617**
- 2.7.1. ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL
- 2.7.2. O Microsoft Exchange Server Enterprise é a licença para uma ferramenta de um servidor de e-mail, calendário e contatos A versão Enterprise permite suporte a até 100 bancos de dados.

2.8. Item 8 - Exchange Server Stand Part Number 312-04418

2.8.1. ExchgSvrStd ALNG LicSAPk MVL

2.8.2. O Microsoft Exchange Server Standard é a licença para uma ferramenta de um servidor de e-mail, calendário e contatos. A versão Enterprise permite suporte a até 5 bancos de dados.

2.9. Item 9 - Windows Remote Desktop CAL Part Number 6VC-04397

2.9.1. WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL

2.9.2. Licença de permite um usuário acessar um Servidor Windows remotamente.

2.9.3. O Remote Desktop Services (RDS) permite o acesso a aplicações Virtualizadas e hospedadas em um Servidor Windows Server.

2.9.4. A licença permite a entrega de aplicativos virtualizados, o fornecimento de acesso seguro à área de trabalho móvel e remoto e o fornecimento aos usuários finais da capacidade de executar aplicativos remotamente.

2.10. Item 10 - LICENCA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO, MICROSOFT OFFICE STANDARD 021-10695

2.10.1. Licença perpétua;

2.10.2. Pagamento será efetuado em única parcela;

2.10.3. Na proposta comercial deverá conter o número Part Number 021-05339;

2.10.4. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior, Mac (todas as versões) e (32 e 64 bits);

2.10.5. Possuir uma mídia de instalação original (CD, DVD, PenDrive) ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição;

2.10.6. Suporte idioma Português do Brasil;